



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 102/2024**

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina(PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado por LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA - Pró-Reitora de Administração, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1758 de 21 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, de 22 de novembro de 2024, página 37, portador da matrícula funcional nº 1638174, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 04/11/2024, processo administrativo nº 23111.025561/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Enpacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí - UFPI, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** 18.717.757/0001-66 - SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA OSCAR GIL CASTELO BRANCO, 2705 - SAO CRISTOVAO , CEP-64.055-020 , Teresina / Piauí  
**TELEFONE:** (86) 3305-6908  
**E-MAIL:** [DISTRIBUIDORASANTANA@OUTLOOK.COM](mailto:DISTRIBUIDORASANTANA@OUTLOOK.COM)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

GRUPO 18 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU BOM JESUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL	MARCA
185	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	3.500	KG	R\$ 5,50	R\$ 19.250,00	IN NATURA
186	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	15.000	KG	R\$ 5,50	R\$ 82.500,00	IN NATURA
187	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	19.500	KG	R\$ 3,00	R\$ 58.500,00	IN NATURA
188	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	250	KG	R\$ 3,00	R\$ 750,00	IN NATURA
189	Fruta in natura, tipo MACÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	1.500	KG	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00	IN NATURA
190	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	1.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	IN NATURA
191	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	2.000	KG	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00	IN NATURA
192	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo	100	KG	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00	IN NATURA
193	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	30.000	KG	R\$ 2,40	R\$ 72.000,00	IN NATURA
194	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	15.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00	IN NATURA
195	Fruta in natura, tipo TANGERINA	150	KG	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	IN NATURA
196	UVA PASSA, escura sem semente.	500	KG	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	IN NATURA
197	Ameixa seca	200	KG	R\$ 28,89	R\$ 5.778,00	IN NATURA
198	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	4.000	KG	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00	IN NATURA
199	Legume in natura, tipo	2.000	KG	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00	IN NATURA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)					
200	MACAXEIRA	1.200	KG	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00	IN NATURA
201	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250a 350g)	3.000	UNIDADE	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00	IN NATURA
202	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA	4.000	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00	IN NATURA
203	ACELGA.	4.000	KG	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00	IN NATURA
204	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	5.000	KG	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00	IN NATURA
205	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO,espécie comum, aplicação culinária	1.800	KG	R\$ 7,46	R\$ 13.428,00	IN NATURA
206	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE,espécie comum	6.000	KG	R\$ 4,59	R\$ 27.540,00	IN NATURA
207	ALHO tipo argentino	350	KG	R\$ 30,14	R\$ 10.549,00	IN NATURA
208	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	3.000	KG	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00	IN NATURA
209	CHEIRO VERDE (parelha grande).	2.000	PAR	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00	IN NATURA
210	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	1.200	KG	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00	IN NATURA
211	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	200	KG	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	IN NATURA
212	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	1.000	MOLHO	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00	IN NATURA
213	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	7.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00	IN NATURA
214	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa.(peso mínimo = 150g)	3.000	KG	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00	IN NATURA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

215	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	2.000	KG	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00	IN NATURA
216	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum. (peso mínimo = 120g)	6.000	KG	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00	IN NATURA
217	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	1.000	KG	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00	IN NATURA
218	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	1.000	KG	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00	IN NATURA
219	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	300	MOLHO	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00	IN NATURA
220	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	300	MOLHO	R\$ 9,74	R\$ 2.922,00	IN NATURA
221	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum	200	KG	R\$ 4,07	R\$ 814,00	IN NATURA
222	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	200	KG	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00	IN NATURA
223	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	200	KG	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00	IN NATURA
224	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum	120	KG	R\$ 24,71	R\$ 2.965,20	IN NATURA
225	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum	120	KG	R\$ 24,27	R\$ 2.912,40	IN NATURA
226	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	250	KG	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00	IN NATURA

**VALOR TOTAL: R\$ 676.136,60**

**GRUPO 21 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU BOM JESUS**

239	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 torradinha.	15000	KG	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00	DONA DE
240	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOWA, prazo validade	10000	KG	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00	DONA DE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	180 (empacotado).					
241	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado).	3000	KG	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00	DONA DE
242	Feijão, tipo 1, classe Branco, tipo fradinho, prazo de validade 180 dias (empacotado).	2000	KG	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00	KICALDO
243	Feijão tipo 1, Sempre verde ou de corda, prazo de validade 180 dias (empacotado).-	2000	KG	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00	KICALDO

**VALOR TOTAL: R\$ 215.790,00**

**GRUPO 25 - PÃES, LÁCTEOS, OVO , FRIOS – RU FLORIANO**

307	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	1.000	Litro	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	MONTE SANTO
308	Pão francês (massa fina) 50 gramas	5.000	KG	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00	IDEAL
309	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	400	KG	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00	IDEAL
310	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	1.000	Cartela com 30 und	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00	AVINE
311	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO	150	KG	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	RESENDE
312	Queijo tipo mussarela FATIADO	150	KG	R\$ 37,54	R\$ 5.631,00	MONTE SANTO
313	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	650	KG	R\$ 45,90	R\$ 29.835,00	MONTE SANTO

**VALOR TOTAL: 177.316,00**

**GRUPO 26 - SUCOS – RU FLORIANO**

314	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb.5 litros – sabor tamarindo.	400	Und com 05 litros	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	MIRADOR
315	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de	400	Und com 05 litros	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00	MIRADOR



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju.					
316	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola.	400	Und com 05 litros	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00	MIRADOR
317	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba.	400	Und com 05 litros	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00	MIRADOR
318	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá.	400	Und com 05 litros	R\$ 60,06	R\$ 24.024,00	MIRADOR

**VALOR TOTAL: R\$ 100.824,00**

**GRUPO 27 - COTA PRINCIPAL - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU FLORIANO**

319	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 torradinha.	15000	KG	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00	DONA DE
320	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado)	10000	KG	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00	DONA DE
321	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180(empacotado)	3000	KG	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00	DONA DE
322	Feijão, tipo 1, classe Branco, tipo fradinho, prazo de validade 180 dias (empacotado).	2000	KG	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00	KICALDO
323	Feijão tipo 1, Sempre verde ou de corda, prazo de validade 180 dias (empacotado).	2000	KG	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00	TIA DORA

**VALOR TOTAL: R\$ 202.990,00**

**VALOR TOTAL DE TODOS OS GRUPOS: 1.373.056,60**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.2. Quando possuir cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços constará como anexo desta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

4. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 12.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 13.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
  - 13.1.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedações a acréscimo de quantitativos**

- 13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 15.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 16.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 16.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 17.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 17.1.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 17.2.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 18.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 19.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 20.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  - 20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  - 20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  - 20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 21.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 22.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.
  - 22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - 22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  - 23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  - 23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
28. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
29. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 31.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 32.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 33.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 34.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 34.1.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 35.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 36.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 37.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 38.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 39.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 40.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

**42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou**

**43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.**

43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**

**46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

**47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**48.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**49.** Por razão de interesse público;

**50.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**51.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**52. DAS PENALIDADES**

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**53.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**54. CONDIÇÕES GERAIS**

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 20 de Dezembro de 2024.

Autoridade UFPI

<b>EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CPF N°</b>	<b>ASSINATURA</b>
Razão Social:		
Representante legal		Representante legal/Procurador